

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.000859/2024-87

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de licença do **software SysTrain**, ferramenta computacional que avalia o comportamento do pavimento em função de diversos parâmetros como a geometria da via, materiais e carregamentos associados, estabelecido abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD.
1	27502	Licença anual - Uso do <i>SysTrain</i> pelo período de um ano, para único usuário.	2

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (8576549), apêndice deste Termo de Referência / Projeto Básico.

2.1.2. A solução de TIC abrange, em resumo, a aquisição de licença do **software SysTrain**, ferramenta computacional que avalia o comportamento do pavimento em função de diversos parâmetros como a geometria da via, materiais e carregamentos associados.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Infra S.A. é uma empresa pública dedicada a melhorar a vida dos brasileiros por meio da infraestrutura, com foco na prestação de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação para o setor de transportes.

3.1.2. Vinculada ao Ministério dos Transportes, é resultado da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., conforme o decreto nº 11.081 de 24 maio de 2022, concluído em 30 de setembro de 2022.

3.1.3. De acordo com o Regimento Interno da Infra S.A., em seu art. 44, compete à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI):

- I – propor diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC, alinhado aos objetivos estratégicos;
- II – gerir as demandas de TIC alinhadas ao PDTIC e priorizadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- III – prover o adequado suporte tecnológico e orientar ações ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e dos processos organizacionais;
- IV – prover os recursos tecnológicos necessários para captação, armazenamento, tratamento e difusão de dados e informações para a INFRA S.A.;
- V – colaborar na elaboração e na atualização de normas, políticas de acesso e segurança da informação no uso dos recursos computacionais, base de dados, bibliotecas e/ou sistemas corporativos;
- VI – prover os recursos tecnológicos que atendam à INFRA S.A. na integração e interoperabilidade entre as bases de informações internas e de uso compartilhado com o ambiente externo, inclusive com o setor transporte e os órgãos governamentais;
- VII – coordenar o desenvolvimento de sistemas e/ou coordenar processo de aquisição de sistemas em conformidade com os requisitos e necessidades apontados pelas unidades organizacionais;
- VIII – avaliar e encaminhar Termos de Referência para aquisição de recursos computacionais e/ou contratação de serviços e produtos inerentes à área de tecnologia da informação e comunicação;
- IX – prospectar novas tecnologias de mercado que possam ser aplicadas ao negócio da empresa;
- X – prover recursos tecnológicos que permitam o fácil acesso do cidadão à informação de domínio público;
- XI – propor ações para inovação em soluções de TIC;
- XII – propor ações voltadas à Governança e Gestão de TI, em consonância com as diretrizes do Governo Federal;
- XIII – propor a análise de informações estratégicas, no que se refere à gestão da informação utilizada pelos processos de negócio;
- XIV – propor ações, em conjunto com a Superintendência de Governança e Estratégia, aos órgãos de governo, órgãos do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP e outras entidades no que concerne às necessidades de informações estratégicas e à gestão da informação utilizada pelos processos de negócio;
- XV – propor e implementar políticas e normas de tecnologia da informação e comunicações;
- XVI – apoiar e subsidiar as ações do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XVII – coordenar a execução de serviços contratados de terceiros na sua área de atuação;
- XVIII – participar, como integrante administrativo dos processos de contratos de TIC, em conformidade com os requisitos e necessidades apontados pelas unidades organizacionais;
- XIX – elaborar e coordenar a execução do plano de ação, plano estratégico e plano de investimento do PDTIC;
- XX – definir e prover recursos tecnológicos de rede e comunicação;
- XXI – coordenar os assuntos relacionados à segurança de informação com as demais unidades da empresa; e
- XXII – supervisionar assuntos transversais que impactem ou sejam demandados por outras esferas da empresa, com relação a Segurança da Informação.

3.1.4. A SUPTI, como área competente para planejar e realizar contratações de TIC alinhadas ao PDTIC, é responsável pela aquisição de softwares necessários para o funcionamento eficiente e o avanço tecnológico da Infra S.A.

3.1.5. No contexto dos planejamentos e construções de ferrovias, os softwares são aliados para economicidade e rapidez na execução das parcerias da INFRA S.A.. Nessa perspectiva, a aquisição do software *SysTrain* é essencial para avançar nos estudos relacionados à construção da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO).

3.1.6. A solução apresentada pelo software de análise de carga, modelagem de pavimentos ferroviários, análise de tensões de formações e relatório detalhado, é viável de contratação, pois a INFRA S.A. em parceria com a VALE S.A. necessita dar continuidade a execução da Ferrovia de Integração Centro-Oeste.

3.1.7. A licença de software a ser adquirida, principalmente, para a continuidade da Ferrovia de Integração Centro-Oeste, permite a INFRA S.A. e a VALE S.A. subsidiar à Administração Pública na análise das necessidades de implementação de soluções que aprimorem o desempenho logístico do transporte no País.

3.1.8. A ferramenta SYSTRAIN já utilizada pela VALE S.A. tem de forma eficiente e eficaz auxiliado nas demandas da execução da Ferrovia de Integração Centro-Oeste. Dessa forma, não foi identificada a necessidade de utilização de outras soluções de software para atender as demandas da INFRA S.A..

3.1.9. Conclui-se, portanto, que o *SysTrain* é essencial para o desenvolvimento de projetos sob a competência da INFRA S.A., em parceria com a VALE S.A..

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Estratégia de Governo Digital – EGD 2020-2023:

3.2.1.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes da **Estratégia de Governo Digital - EGD**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes pilares que norteiam as soluções e serviços de governo digital para a sociedade.

PILARES/OBJETIVOS: ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD	
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm
(Item 1.1 baseado no decreto do link acima, pois a EDG 2024-2027 ainda está em processo de aprovação, fonte: [EDG 2024-2027](#))

3.2.2. Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2023-2027:

3.2.2.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes do **Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PEI 2023-2027 INFRA S.A.	
Objetivo 3.1	1. Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023-2025
	2. Manter a disponibilidade da Infraestrutura de redes e sistemas superior a 95%

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/planejamento-estrategico-INFRASA-21112022.pdf>

3.2.3. Plano de Negócios 2023 - 2025

3.2.3.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PLANO DE NEGÓCIOS 2023 INFRA S.A.	
Objetivo 3.1	1. Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023 - 2025
	3. Manter a disponibilidade da infraestrutura de rede e sistemas superior a 95%.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-INFRASA-21112022.pdf>

3.2.4. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2022-2024

3.2.5. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a proposta possui alinhamento e está diretamente relacionada ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, às atividades que permitirão a empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PETIC 2022-2024	
OETIC 1	Aprimorar continuamente a experiência do serviço prestado aos usuários
OETIC 2	Expandir a prestação de serviços digitais.

Fonte: <https://valecontrucoes.sharepoint.com/sites/intranet/>

3.2.6. Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 e Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025:

3.2.6.1. Diretoria Executiva *aprovou, por unanimidade*, a inclusão de item no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 da Infra S.A., bem como no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) - Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), constante na Proposição nº 44/2024/DIREM (8195776) .

3.2.7. Resultados a serem alcançados com a Contratação

- Adequação às práticas de mercado a partir de soluções atuais e mais vantajosas para a INFRA S.A.;
- Efetividade com a continuidade da qualidade dos trabalhos executados pela INFRA S.A. e manutenção dos serviços prestados à sociedade;
- Mitigação dos riscos de indisponibilidade na utilização das ferramentas de simulação de Tráfego, que poderiam comprometer as entregas da INFRA S.A. nos trabalhos relacionados aos Estudos voltados ao Planejamento Logístico do Brasil;
- Eficácia com o atendimento das necessidades da INFRA S.A. para os serviços de software especializados modelagem de ferrovias;
- AtendeR adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O uso do software para analisar de forma mecanística os pavimentos ferroviários a partir de análise de carga, considerando fatores como: peso dos vagões, velocidade e tipo de tráfego de estradas e ferrovias da INFRA S.A., bem como, modelagem avançada de modelos de pavimentos ferroviários, incorporando diferentes materiais, camadas de suporte e geometria específica da via, além do mais, análise de possíveis tensões e deformações nas vias com um relatório final detalhado.

4.1.2. A INFRA S.A. reafirma o compromisso com o estabelecido no artigo 4º do seu [Estatuto Social](#):

"Art. 4. *Compete à INFRA S.A.:*

...

I – planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

II – prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

III – a construção e exploração de infra-estrutura ferroviária."

4.1.3. Para o desempenho de suas competências regimentais, a INFRA S.A. necessita de soluções de tecnologia da informação que suportem as atividades e projetos de sua atribuição. Atualmente, parceira da VALE S.A. na execução da Ferrovia de Integração Centro-Oeste, a INFRA S.A. recebeu a solicitação, ainda em 2023, de modificações de espaçamentos e dimensões de dormentes no projeto. Há expectativa de execução de cerca de 8 km de Superestrutura ainda neste ano de 2024, razão pela qual a empresa já realizou toda a mobilização necessária para o fornecimento, restando pendentes apenas as análises de viabilidade técnica da modificação.

4.1.4. Assim, para não impactar ainda mais o cronograma de produção, fornecimento e aplicação de peças pela INFRA S.A., faz-se necessária a contratação dos serviços de um software capaz de entregar relatórios para agregar na construção da ferrovia, e o software deve ser compatível com o software Systrain, tendo em vista que a VALE S.A. já faz o uso deste software para a atual demanda.

4.1.5. Visando melhorar o desempenho de suas competências regimentais, a INFRA S.A. ressalta a preponderante necessidade do software em questão para prosseguimento da validação da modelagem utilizada na proposição da VALE S.A..

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. A solicitação de capacitação no software Systrain, deverá ser realizada pela Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos (SUDEM) e encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) da Infra S.A., contendo as seguintes informações:

- Nome do evento:** Treinamento no Software Systrain;
- Duração:** 6 horas de duração;
- Formato:** Remoto e presencial.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 30, inciso II, da [Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016](#), e do Inciso II do art. 91 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A..

4.3.2. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:

4.3.2.1. [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#): regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.2.2. [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#): regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.2.3. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#): dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.3.2.4. [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#): dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.2.5. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#): dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2.6. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#): dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2.7. [Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025](#).

4.3.2.8. Código de Ética da Valec, de 25 de junho de 2020.

4.3.2.9. Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022 : que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação.

4.3.2.10. Resolução Normativa - INFRASA nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA: que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A. e todos os normativos editados pela CONTRATANTE aplicáveis ao caso concreto.

4.3.2.11. Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AGINFRASA: que Institui a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4.3.2.12. Regimento Interno da Infra S.A., de 17 de agosto de 2023.

4.3.2.13. Estatuto Social da Infra S.A., de 8 de outubro de 2022.

4.3.2.14. Resolução VALEC nº 8/2021/CONSAD-VALEC, de 7 de abril de 2021: define a política de segurança da informação no âmbito da VALEC.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. A contratação tem por objetivo garantir a aquisição de 2 (duas) licenças anuais com suporte e manutenção durante o período contratado.

4.4.2. As atualizações da solução de software devem ser disponibilizadas à INFRA S.A. sempre que o fabricante as liberar ao mercado, garantindo a sua atualização pelo período contratado.

4.4.3. O contratado deverá garantir a prestação e execução dos serviços de manutenção, incluindo atualização e suporte técnico para os componentes da solução de análise de ferrovias.

4.4.4. Os serviços de suporte a serem considerados são:

- I - Análise de erros ou dúvidas;
- II - Disponibilização de informações adicionais, dados e documentos necessários para correção dos problemas ou eliminação de dúvidas;
- III - Depurar os erros e retornar à condição inicial de funcionamento para a atividade objeto do atendimento;
- IV - Orientações acerca da correção e dos procedimentos a serem adotados para evitar futuros problemas.

4.4.5. Os serviços de atualização a serem considerados são:

- I - Atualizar e corrigir eventuais defeitos nas licenças disponibilizadas mantidos;
- II - Comunicar via e-mail ou correspondência oficial pelo fabricante, a disponibilização dos novos arquivos para atualização dos componentes da solução de análise de ferrovias;
- III - Disponibilizar as atualizações por meio de um site específico do software disponibilizado ou via link de download; e
- IV - Atualizar e disponibilizar a documentação para as licenças disponibilizadas, mantidas por meio de um site específico do software disponibilizado ou via link de download.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A lavratura do contrato será realizada mediante Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Infra S.A..

4.5.2. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro e assinaturas de documentos de Termo de Referência / Projeto Básico (8576724). O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para Infra S.A..

4.5.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante oficial da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

4.5.5. Para esta demanda, deverá ser observado, ainda, o seguinte prazo principal:

4.5.5.1. Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da portaria da Equipe de Gestão e Fiscalização. A reunião inicial poderá ser on-line ou de forma presencial.

4.5.6. **Prazos, horários e local de realização dos serviços**

4.5.7. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato na forma que estabelece este Termo de Referência.

4.5.8. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a disponibilização das licenças a partir da entrega da OS.

4.5.9. Após a ativação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório demonstrativo das licenças disponibilizadas.

4.5.10. Deverão ser observados todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5.11. A entrega e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a Infra S.A. nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 19:00h, no endereço de sua sede no SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Asa Sul Brasília/DF, CEP 70070-010, Brasil.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

4.6.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e demais normas de segurança internas da Infra S.A.

4.6.3. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e

prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

4.6.4. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do **Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (8457384)**, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.

4.6.5. No que diz respeito aos demais requisitos funcionais necessários e suficientes à escolha da solução de tecnologia da informação e comunicação:

4.6.5.1. A CONTRATADA deverá garantir que os softwares entregues à CONTRATANTE estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

4.6.5.2. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o período de garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.6.5.3. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

4.6.5.4. Os erros detectados no funcionamento da solução serão corrigidos pela CONTRATADA sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.6.5.5. Todo acesso on-site ou remoto necessário ao suporte das soluções deverão ser primeiramente autorizados pela Infra S.A. e obedecer às normas vigentes de segurança da informação (Política de Segurança da Informação e normas complementares da Infra S.A.) mantendo-se a confidencialidade de qualquer informação sigilosa da Infra S.A. obtida durante a contratação.

4.6.5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes CONTRATANTES.

4.6.5.7. A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

4.6.5.8. Demais requisitos de segurança e privacidade encontram-se minudenciados no **Anexo VI - Proteção de Dados Pessoais (8457396)**.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. Todos as licenças de softwares e atualizações deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à Infra S.A. por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais.

4.7.2. Os profissionais da CONTRATADA, quando presentes nas instalações da CONTRATANTE, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Infra S.A., ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.7.3. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.7.4. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.7.5. Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

4.7.6. Todos os softwares devem possuir suporte aos seguintes idiomas: Inglês ou Português Brasileiro a ser definido pela CONTRATANTE.

4.7.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.7.8. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.7.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

4.7.10. A CONTRATADA deve utilizar, preferencialmente, recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.

4.7.11. A CONTRATADA deverá possuir recursos para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.7.12. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A solução em estudo necessita apenas de um computador com sistema operacional Windows 7 ou superior.

4.8.2. A infraestrutura disponibilizada pela INFRA S.A. é compatível com os requisitos tecnológicos para funcionamento adequado da solução.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplicam requisitos de projeto e de implementação para o objeto da presente contratação.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A disponibilização das licenças demandadas e o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução via internet devem ser realizados conforme os prazos definidos no subitem 4.5 (Requisitos Temporais).

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Os serviços, objeto do presente contrato, terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização das licenças no portal de licenciamento, a qual deverá ser informada pela CONTRATADA.

4.11.2. São requisitos da Garantia de Funcionamento:

4.11.2.1. Garantir que novas versões de firmware ou atualizações das licenças disponibilizadas sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da CONTRATANTE.

4.11.2.2. A garantia deverá contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional com conhecimento da solução para prestar eventuais atendimentos relativos ao suporte técnico.

4.12.2. A INFRA S.A. se reserva ao direito de solicitar a substituição de profissionais da contratada, caso este não atenda a necessidade de solução do problema apresentado.

4.13. **Requisitos de Formação de Equipe**

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação, haja vista que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças do software Sysrain.

4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.16. Não se aplica, haja vista que essa contratação visa o fornecimento de subscrições de licenças do software Sysrain.

4.17. **Requisitos de Vistoria**

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.19. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.19.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- a) A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- d) A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- e) A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- f) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção do quadro da empresa;
- g) É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- h) É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- i) A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- k) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- l) A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- m) É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
- n) A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento;
- o) A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

4.20. **Requisitos de Recursos Humanos**

4.20.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:

- a) *Fiscal Técnico*: empregado da Infra S.A. indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. Fica então atribuído ao fiscal técnico o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- b) *Gestor*: empregado da Infra S.A., indicado por autoridade competente, com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual assim como atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- c) *Fiscal Requisitante*: empregado da Infra S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- d) *Fiscal Administrativo*: empregado da Infra S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

4.20.2. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da disponibilização de licenças, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da disponibilização de licenças, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.
- 5.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 5.1.5. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.2.1. Realizar a disponibilização das licenças conforme especificações na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta.
- 5.2.2. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as licenças disponibilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.2.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.
- 5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da disponibilização de licenças.
- 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 5.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.2.11. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da disponibilização de licenças.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer no ato de assinatura da Ordem de Serviço o seu telefone, e-mail e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da Portaria da Equipe de Fiscalização do Contrato, deve ser realizada a reunião inicial, na sede da CONTRATANTE ou online, onde a CONTRATADA deverá apresentar formalmente um representante para ser seu Preposto junto à CONTRATANTE e entregar o **Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (8457384)** e **Anexo V - Termo de Confidencialidade (8457387)** deste Termo de Referência.

6.2.1.1. A Ordem de Serviço - OS será emitida em até 30 (trinta) dias corridos da Reunião Inicial.

6.2.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a disponibilização das licenças a partir da entrega da OS.

6.2.1.3. As licenças solicitadas na OS deverão ser válidas durante o período contratado para execução, garantindo acesso a quaisquer atualizações que venham a ser lançadas nesse período, bem como suporte durante a vigência do contrato.

6.2.1.4. Após a ativação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, relatório demonstrativo das licenças ativadas.

6.2.1.5. A partir do recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

6.2.1.6. Após a entrega do TRP, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

6.2.1.7. Após a entrega do TRD, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar seu faturamento e emitir a Nota Fiscal referente a OS.

6.3. Realização da Reunião Inicial

6.3.1. Deverá ser realizada reunião inicial, *on-line* ou de forma presencial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, da CONTRATADA e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
- entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.4. Procedimentos para Encaminhamento e Controle de Solicitações

6.4.1. A solicitação de fornecimento dos serviços será encaminhada mediante a emissão de **Anexo I - Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (8457370)**, para os itens contratados e nos termos da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.4.2. Ressalta-se que as entregas dos serviços deverão respeitar as datas, prazos e outras orientações advindas da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens, estando, necessariamente, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência demais disposições.

6.4.3. Para a execução do objeto contratual em questão, estabeleceu-se etapas com as atividades a serem realizadas num específico intervalo de tempo, conforme demonstrativo da Tabela abaixo:

Nº da Etapa	Etapa	Atividade	Marco	Data ou Período
1	Iniciação	Reunião inicial conforme previsto no art. 31, I da IN SGD/ME nº 94/2022	Ata assinada por todos os presentes	Agendada para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Portaria da Equipe de Fiscalização do Contrato. O Preposto deverá ser formalmente indicado em até 3 (três) dias úteis a a partir da Reunião Inicial.
2	Início da execução	Emissão da Ordem de Fornecimento de Serviços (OS)	Expedição da OS	Será conhecida a data de entrega das licenças de software, conforme prazo definido na reunião inicial.
3	Execução e acompanhamento do contrato	Execução e monitoramento da entrega das licenças de software	Fechamento da OS	Desde a expedição da OS até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4	Encerramento do contrato	Atividades de transição e encerramento do contrato	Termo de Encerramento do Contrato	Após o término da vigência contratual.

Tabela. Etapas e atividades a serem realizadas.

6.5. Local da Prestação dos Serviços

6.5.1. As licenças deverão ser disponibilizadas, assim como a emissão do direito de uso para a Infra S.A., cuja Sede está localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília - DF, Brasil, CEP 70.070-010 ou em local que venha se subsidiar, dentro do Distrito Federal.

6.5.2. O endereço acima poderá ser alterado a qualquer momento mediante aviso prévio à CONTRATADA.

6.5.2.1. Caso não seja possível a disponibilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Papéis e Responsabilidades por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA

6.6.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização designada deverá observar o estabelecido na Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., aprovada pela Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, agindo conforme os papéis e atribuições descritos pela norma.

6.6.2. Confirma-se, oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas nos tópicos supramencionados.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. Pagamento anual, conforme quantitativo emitido na Ordem de Serviço.

6.7.2. O pagamento dar-se-á após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo da OS, no prazo previsto, (até o máximo de 30 dias) do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

6.7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Mecanismos Formais de Comunicação

6.8.1. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

- Ordem de Serviço, conforme **Anexo I - Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (8457370)**;
- Termo de Recebimento Provisório (TRP) - **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (8457377)**;
- Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (8457381)**.

- 6.8.1.4. E-mail e/ou Ofício;
- 6.8.1.5. Atas de Reunião; e
- 6.8.1.6. Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA
- 6.8.2. As comunicações deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico ou outra ferramenta institucional de comunicação nas situações em que não seja necessário ato formal.
- 6.8.3. Documentos formais deverão ser assinados, preferencialmente, pelo sistema SEI da Infra S.A.;
- 6.8.4. Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais;
- 6.8.5. Videoconferências serão realizadas através de ferramenta institucional da Infra S.A., preferencialmente o *Microsoft Teams*.
- 6.8.6. Os mecanismos de comunicação para fins de acionamento de garantia e suporte técnico deverão seguir as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8.7. A CONTRATANTE poderá indicar ferramenta para acompanhamento e controle das atividades do projeto de implantação.
- 6.9. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 6.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.9.2. O **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo** (8457384), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência** (8511665), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, se encontram nos ANEXOS IV e VII deste Termo de Referência.
- 6.9.3. Do sigilo e das restrições:
- Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE;
 - Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a implantação da solução;
 - Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que ela o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE; e
 - Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº. 94/2022 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos da Infra S.A.
- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de regência da Infra S.A., e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. As atividades serão exercidas por equipe de gestão e fiscalização da execução contratual designada formalmente, a qual desenvolverá um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Infra S.A. para o fornecimento das licenças contratadas. A equipe também prestará apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente da CONTRATANTE para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 7.7. **Preposto**
- 7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.8. **Reunião Inicial**
- 7.8.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.8.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da Portaria da Equipe de Fiscalização do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.8.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que a disponibilização de licenças que fora ofertada possui a garantia solicitada neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.9. **Fiscalização**
- 7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A., aprovada pela Resolução Normativa - INFRASA nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 8.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 5 (cinco) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotarás as providências necessárias a fiel execução do objeto.
- 8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.

- 8.5. A avaliação da qualidade da disponibilização de licenças, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 8.5.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo de licenças ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;
- 8.5.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise quanto a integralidade e conformidade das licenças com as especificações estabelecidas, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cujo número de licenças fornecidas ou as especificações definidas estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, na legislação vigente e no RILC, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 8.9. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.10. Forma de recebimento: Integral de 2 (duas) Licenças anuais.
- 8.11. Para fins de recebimento provisório, será verificada a integralidade do fornecimento das licenças.
- 8.12. Procedimentos de aceitação:
- 8.12.1. Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, conforme modelo do **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (8457377)** assinado pelas partes, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a disponibilização das licenças.
- 8.12.2. Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, conforme modelo do **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (8457381)**, assinado pelas partes, desde que seja validado a entrega definitiva da disponibilização das licenças e concluídas todas as pendências expostas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.12.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido com base no seguinte:
- Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
 - Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
 - Verificação de aderência aos termos contratuais;
 - Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA; e
 - Encaminhamento de indicação de glosas e sanções.
- 8.12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, quanto à solidez, segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Projeto Básico /Termo de Referência.
- 8.12.5. Caso a CONTRATADA cause prejuízo à Infra S.A., comprovadamente, o valor correspondente poderá ser cobrado ou glosado dos seus pagamentos.
- 8.13. **Instrumento de Medição de Resultado**
- 8.13.1. Todos os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pela Infra S.A.
- 8.13.2. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no subitem 8.14 - Níveis de Serviços Exigidos.
- 8.13.3. Durante a prestação dos serviços os Fiscais Técnicos verificarão a atuação dos profissionais da CONTRATADA quanto ao cumprimento da execução do objeto do contrato, dos deveres e responsabilidades da CONTRATADA, conforme subitem 5.2, considerando a Política de Segurança da Informação da Infra S.A.
- 8.14. **Níveis de Serviços Exigidos**
- 8.14.1. Estabelece Acordo de Níveis de Serviço (ANS) de chamados técnicos oriundos de requisições/incidentes ocasionados exclusivamente pela CONTRATADA que possam impactar na prestação dos serviços da solução contratada.
- 8.14.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação das licenças disponibilizadas, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE DO CHAMADO				
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de solução de atendimento	Advertência/Multa
Nível 1 (Crítico)	Chamados para solucionar problemas severo que possam afetar gravemente os sistemas em ambiente de produção que possa torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Em até 1 (uma) hora	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Advertência escrita e Após 24h da Advertência escrita, multa de 0,2% ao dia.
Nível 2 (Alto)	Chamados para solucionar problemas que causem impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 36 (trinta e seis) horas	Advertência escrita
Nível 3 (Médio)	Chamados para solucionar problemas que envolvam a interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção com impacto de nível médio abaixo na disponibilidade dos serviços. Há prejuízo para algumas operações, mas não compromete todos os serviços.	Em até 36 (trinta e seis) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas	Advertência escrita

Tabela. Classificação da severidade do chamado.

- 8.14.3. Para efeito dos níveis de severidade serão considerados:
- 8.14.3.1. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Infra S.A. à CONTRATADA;
- 8.14.3.2. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Infra S.A. à CONTRATADA e a efetiva restauração do serviço de subscrição em seu pleno estado de funcionamento.
- 8.14.4. O atendimento aos chamados de severidade de Nível 1 (Crítico) deverão ocorrer no período 24x7, incluindo período comercial, noturnos, sábados, domingos e feriados.
- 8.14.5. O atendimento aos chamados de severidade de Nível 2 (Alto), e Nível 3 (Médio) deverão ocorrer em horário comercial.
- 8.14.6. Por necessidade excepcional de serviço, o CONTRATANTE também poderá solicitar o escalonamento de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.
- 8.14.7. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.
- 8.14.8. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA/FABRICANTE, disponibilizado via web ao qual o CONTRATANTE terá acesso.

8.14.9. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente.

8.14.10. Chamados fechados sem anuência da Infra S.A. ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

8.15. **Indicadores de Níveis Mínimos de Serviços para entrega das licenças:**

IAE - INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega das licenças e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir da disponibilização das licenças e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Por ordem de serviço emitida.
Mecanismo de cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE : Iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da Fatura anual; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 5% sobre o valor da Fatura anual; De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da Fatura anual; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da Fatura anual; Acima de 30 (dias de atraso) - Será aplicada a multa de 6% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

Tabela. Indicadores de Níveis Mínimos de serviços exigidos.

8.16. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.16.1. Os serviços serão recebidos após a verificação do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

9.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

9.3. Multa moratória e compensatória:

I - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item adjudicado em caso de atraso na disponibilização de licenças, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

II - Moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior e limitado a 15 (quinze) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

V - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

VI - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

9.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

9.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.4.8. Cometer fraude fiscal;

9.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

9.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

9.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

9.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

9.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

9.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a

substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

10.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.

10.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

10.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária.

11.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

11.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

11.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

I - Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;

II - Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;

III - Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

IV - Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;

V - Previsão de cobertura nos termos da cláusula 11.7 deste.

11.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:

11.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;

11.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

11.10.3. Na apólice deverão constar:

I - o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;

II - nome e número do CNPJ da segurada (**CONTRATANTE**); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

III - nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (Tomadora da apólice).

11.10.4. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

11.11. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:

- 11.11.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;
- 11.11.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I - cópia autenticada do estatuto social do banco;
 - II - cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
 - III - cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
 - IV - Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
 - V - Declaração da **CONTRATADA** de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
 - VI - Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 11.12. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à **CONTRATANTE**.
- 11.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento.
- 11.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garanti acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.
- 11.16. Será considerada extinta a garantia:
- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
 - II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATADA** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Bem/Serviços		Proposta comercial	Valor Unitário	Quantidade	Total
Item	Descrição	A			
1	Licença Uso do SysTrain pelo período de um ano	Elgayer Engenharia, Projeto e Desenvolvimento LTDA (8775099)	R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00

12.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (8576549) e Mapa Comparativo de Preços (8577290), e demonstrado no quadro acima, a presente contratação alcançará um custo total na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para um período de 12 (doze) meses para as 2 (duas) licenças de softwares necessárias.

13. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

13.1. Não se aplica.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 14.822/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/01/2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descrito abaixo:

14.2. Consta nos autos Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8442065) conforme disposições abaixo:

- Funções Programáticas: 26.126.0032.218T.0001.
- Natureza da Despesa: 3390
- Fonte de Recursos: 1000

14.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14.4. Cronograma Físico-Financeiro

#	Evento	Prazo	Percentual a ser pago
1	Emitir a Ordem de Serviço	Em até 30 (trinta) dias úteis da Reunião Inicial.	0%
2	Disponibilizar as licenças de softwares	Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega da Ordem de Serviço.	0%
3	Apresentar relatório demonstrativo de licenças	Em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de ativação das licenças.	0%
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório demonstrativo de licenças.	0%
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do TRP.	0%
6	Emissão do Faturamento	Em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do TRD.	0%
7	Ateste e Realização do Pagamento	Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Faturamento.	100%

Tabela. Cronograma físico-financeiro.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 71 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), no âmbito da Infra S.A.

15.2. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

16.2. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da Proposta (8775099) 02/09/2024, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à *data da proposta*;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 16.8. O reajuste por índice, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 17.1. Deverão ser observadas as disposições acerca das alterações contratuais estabelecidas na Minuta de Contrato.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. A presente contratação adotará como regime empreitada por preço global.
- 18.2. De acordo com o art. 91 do RILC, a inexistência de licitação pode ser feita quando houver inviabilidade de competição.
- 18.3. Considerando que apenas o Software SysTrain atenderia às necessidades da Administração, devido à necessidade de compatibilidade entre o software utilizado pela VALE e o almejado pela INFRA para dar continuidade à construção da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO) e fiscalizar sua execução.
- 18.4. Para tanto, o Certificado INPI (8349065), emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ao titular GABRIEL DE CARVALHO NASCIMENTO, sócio da ELGAYER ENGENHARIA, PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (8603341), inscrita no CNPJ 19.325.289/0001-47, é fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado, caracterizando-se, a inviabilidade da competição (licitação), sendo este o critério de seleção do fornecedor.
- 18.5. Ante o exposto, a proposta da fornecedora compreende a descrição do objeto, preço unitário, preço total e validade, sendo compatível com este Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às seguintes exigências:
- I - Conter as informações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente, suas características e especificações, inclusive quanto aos materiais utilizados.
 - II - No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir na entrega do objeto.
 - III - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

19. VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

- 19.1. Não serão exigidas amostras do objeto deste Termo de Referência.

20. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. Deverão ser observadas as disposições acerca da rescisão e inexecução previstas na cláusula 14ª da Minuta de Contrato.

21. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 21.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 21.2. De prestação continuada: a contratação do serviço de forma continuada, é necessária por se tratar de serviços de utilização contínua e perene, cuja interrupção poderá implicar na perda da segurança e da rastreabilidade das informações e processos, havendo ainda a necessidade de suporte técnico ao sistema.
- 21.3. Constitui solução de tecnologia da informação.
- 21.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva.
- 21.5. Tem demanda definida.

22. FORÇA MAIOR

- 22.1. Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela CONTRATANTE, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.
- 22.2. Para efeito do Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

23. CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
- 23.2. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 23.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 24.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 24.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no subitem 24.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pelo CONTRATADO, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.
- 24.3. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propostos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato

25. MAPA DE RISCOS

- 25.1. Encontra-se nos autos do documento intitulado Mapa de Gerenciamento de Gerenciamento de Riscos 3 (8401125).

26. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 26.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

26.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

26.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

26.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

27. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

27.1. O prazo para disponibilização de licenças é de até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega da OS.

27.2. Local de fornecimento e instalação do software: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul – CEP: 70.070-010 – Brasília/DF - Infra S.A.

28. REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal será exigida, respectivamente, conforme descrito nos artigos 47. e 50. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

29. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

29.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

29.2. A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

29.3. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;

29.4. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;

29.5. A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;

29.6. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

29.7. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

29.8. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

29.9. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

29.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

29.11. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

29.12. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

29.13. A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

29.14. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

29.15. A fiscalização da execução do objeto do contrato abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Projeto Básico/Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

29.16. A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos usados para embalagem e transporte da carga, utilizando, sempre que possível, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

30. COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

30.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://www.infrasa.gov.br/a-valec/etica>.

30.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

30.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

30.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

30.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

31. ANTINEPOTISMO

31.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

31.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

31.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

32. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1. Deverão ser observadas as disposições acerca da proteção de dados pessoais previstas no anexo I da minuta de contrato.

33. RENÚNCIA

33.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

34. ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

34.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, utilizado pela Infra S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

34.2. Caberá ao particular a ser contratado providenciar seu registro e acesso junto ao sistema adotado pela Infra S.A. para assinatura eletrônica do instrumento contratual e demais comunicações no curso da execução contratual.

34.3. Em conformidade com o disposto §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02/2001, a assinatura dos termos contratuais pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

34.4. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

35. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

35.1. A CONTRATADA deverá garantir que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades descritas neste Projeto Básico/Termo de Referência, habilitadas, sem obrigação de disponibilizar novas atualizações por parte do fabricante.

35.2. A Infra S.A. deverá cancelar todos os perfis de acesso da CONTRATADA em seu ambiente computacional providos durante a execução do contrato, se aplicável.

35.3. A Infra S.A. deverá inativar as caixas postais da CONTRATADA, se aplicável.

35.4. A Infra S.A. deverá realizar o encerramento administrativo do contrato, com a devida baixa de pendências de pagamentos e demais pendências em aberto.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Deverão ser observadas as disposições acerca dos casos omissos previstas na minuta de contrato.

37. PUBLICAÇÃO

37.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

38. FORO

38.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

39. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

39.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

40. ANEXOS

40.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os respectivos anexos:

- I - Anexo I - Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (8457370);
- II - Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (8457377);
- III - Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (8457381);
- IV - Anexo IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sígilo (8457384);
- V - Anexo V - Termo de Confidencialidade (8457387); e
- VI - Anexo VI - Proteção de Dados Pessoais (8457396).
- VII - Anexo VII - Termo de Ciência (8511665).

41. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação		
<i>(assinatura eletrônica)</i> ALESSANDRO SOUZA SANTANA Integrante Requisitante	<i>(assinatura eletrônica)</i> RAFAEL DE FARIA COSTA Integrante Técnico	<i>(assinatura eletrônica)</i> PAULO CÉSAR MEDEIROS Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>(assinatura eletrônica)</i> RENATO RICARDO ALVES Superintendente de Tecnologia da Informação DIMEI/SUPTI

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>(assinatura eletrônica)</i> MARCELO VINAUD PRADO Diretor de Mercado e Inovação DIMEI

1.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Faria Costa**, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, em 05/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Santana**, Fiscal de Contrato, em 05/09/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 05/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Medeiros, Engenheiro**, em 06/09/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 09/09/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8788368** e o código CRC **A4F6C1BF**.



Referência: Processo nº 50050.000859/2024-87



SEI nº 8788368

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: